



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2020 TRE-PE/PRES

Regulamenta o desligamento dos sistemas e equipamentos não essenciais para a realização das Eleições de 2020, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações contidas no Ofício-Circular GAB-DG n.º 413/2020, de 7/10/2020, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que encaminhou relatórios elaborados pelo Grupo de Trabalho em Segurança da Informação (GT-SI) do TSE;

CONSIDERANDO o Levantamento sobre Nivelamento de Segurança nos Tribunais Eleitorais e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral elaborados pelo Grupo de Trabalho em Segurança da Informação do TSE, instituído por meio da Portaria TSE n.º 499, de 7 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e da Comissão de Segurança da Informação (CSI) deste Tribunal, no sentido da adoção das recomendações de segurança elaboradas pelo referido Grupo de Trabalho;

RESOLVEM

Art. 1º. Determinar o desligamento dos sistemas não utilizados para as atividades essenciais no ambiente do DataCenter, nos 3 (três) dias que antecedem o Pleito de 2020.

§1º. Cada Secretaria deverá identificar e enviar à STIC, até 8 de novembro de 2020, os sistemas que serão utilizados e que não possam ser desligados no prazo fixado.

§ 2º. A STIC adotará as providências necessárias à programação do desligamento dos sistemas que não tenham sido identificados como essenciais para a realização das Eleições de 2020.

Art. 2º. Nos 3 (três) dias que antecedem o 1º e o 2º turnos do Pleito de 2020,

as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, incluindo Secretarias, Gabinetes, Assessorias e Cartórios Eleitorais, deverão utilizar as suas estações de trabalho exclusivamente em atividades essenciais, necessárias à organização, realização, processamento e acompanhamento das eleições.

Parágrafo Único. As estações de trabalho não envolvidas na organização, realização, processamento e acompanhamento das Eleições de 2020 deverão ser mantidas desligadas durante o período assinalado no caput até a totalização final, em cada um dos turnos do referido pleito, inclusive nas zonas eleitorais onde não houver 2º turno.

Art. 3º. Nos 3 (três) dias que antecedem o Pleito de 2020 não serão permitidos os acessos remotos (rede privada virtual ou VPN).

§1º. Em casos excepcionais e de imprescindível necessidade ao bom andamento dos trabalhos relativos à organização e realização das eleições, poderá ser autorizada a utilização de VPN, de usuários em teletrabalho, no período assinalado no **caput**.

§ 2º. A solicitação para uso de VPN deverá ser encaminhada à STIC e CSI para avaliação quanto ao risco para a segurança da rede computacional, sendo posteriormente submetida à Diretoria-Geral.

Art. 4º. Todos os ocupantes de cargos de Chefia deverão, no âmbito de suas respectivas competências, zelar pelo fiel cumprimento das determinações insertas na presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua assinatura.

Desembargador FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Presidente

Desembargador CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Vice-Presidente e Corregedor

Recife, 06 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 06/11/2020, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES, Corregedor(a) Regional Eleitoral**, em 06/11/2020, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1341054** e o código CRC **085DD778**.

0013222-86.2020.6.17.8300

1341054v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TRE-PE/PRES/DG/SJ/COJUD/SELEG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Portaria Conjunta nº 17, de 06/11/2020, foi publicada no

Diário da Justiça Eletrônico nº 284, de 08/11/2020, pp. 4/5.

Recife, 9 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 09/11/2020, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1341998** e o código CRC **9458C059**.

0013222-86.2020.6.17.8300

1341998v4